

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
 das Comissões de:  
**JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
 Dois Córregos, 31 de Março de 2020  
 Presidente: *Maurício Pardo*

Aprovado em ÚNICA Discussão  
 Em 01/04/2020  
*Maurício Pardo*  
 PRESIDENTE

**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Ao Oficial Legislativo  
 para processamento  
31/03/2020  
*Maurício Pardo*

Ofício nº 016/2020-P

Dois Córregos, 30 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
 DOIS CÓRREGOS

DATA: 31/03/2020  
 HORA: 09:22  
 Projeto de Lei 16/2020

PROTÓCOLO  
**00313/2020**




*recebi 30/03/2020*  
*Maurício Pardo*

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

O crédito em questão tem por finalidade incluir no orçamento presente recursos apurados em 31.12.2019, relativo ao PAB Fixo, para possibilitar a aquisição de medicamentos, material hospitalar e material de limpeza.

Da mesma forma, acresce dotação orçamentária com recursos próprios do superávit financeiro do tesouro municipal, para o custeio de serviços de terceiro, pessoa jurídica, na área da saúde, que engloba, inclusive, o pagamentos de menores aprendizes e estagiários.

Indispensável, portanto, neste momento, reforçar referidas dotações do orçamento para tais finalidades, tendo em vista a situação experimentada pelo país em decorrência da pandemia da patologia Covid-19.

Vive-se momento em que, sobretudo a saúde, não pode ter falta de recursos orçamentários para o atendimento de necessidades, impondo, a prudência, que o Executivo esteja preparado para adotar as medidas que se façam necessárias a cada instante.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
**AUTÓGRAFO ENVIADO**  
 PELO OF. N.º 18/12020  
 DE 01/04/2020  
*[Assinatura]*  
 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 — Dois Córregos - SP  
 e-mail: - [gabinete@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:gabinete@doiscorregos.sp.gov.br)

*[Assinatura]*



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, para que o crédito possa ser aberto o mais rapidamente possível, visando a utilização dos recursos para os fins a que se destinam, pede-se a essa E. Casa que analise o presente projeto de lei em REGIME DE URGÊNCIA, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor  
MAURÍCIO GODOY PRADO  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP  
e-mail: - [gabinete@doiscoregos.sp.gov.br](mailto:gabinete@doiscoregos.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 2020.  
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde, que será classificado da seguinte forma:

**19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 01

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa  
Jurídica.....(F.233).....R\$ 250.000,00

FONTE DE RECURSOS: 05

3.3.90.30.00 - Material de  
Consumo.....(F.221).....R\$ 300.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31.12.2019, no Tesouro Municipal e na conta corrente nº 6624005-9, Caixa Econômica Federal c/ PAB FIXO, Agência 4.205-6.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

